

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 2452 de

29

de Algembo

de 1998.

I. Mendes Souza

Publicado em Placar

Em a

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os

procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 31.451/98, e o Parecer nº 2174/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços de serviços técnicos especializados em Arquitetura para a Secretaria Municipal de Obras,

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c o inciso III do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional GLAUCIANE R. VERDOLIN, para prestar serviços técnicos especializados em Arquitetura, consultoria e análise de projetos, para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2" - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos &9 dias de Olzembro de 1998.

MANUEL ODIR ROCHA

foito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS Advogado-Geral do Município